

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI ME,
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

Por este instrumento, em decorrência da Licitação em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ – 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI ME, com endereço na Rua Costa Senna, nº 246, Andar Térreo, bairro Paul, Vila Velha/ES, CEP 29.115-290, CNPJ 20.880.006/0001-08, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, resolvem, para aquisição parcelada dos produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I, do edital**), com base nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Troca de fiação de iluminação pública no Entrepasto da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, na área do estacionamento próximo ao Mercado Livre do Produtor – MLP, compreendendo fornecimento de material e mão de obra.

1.2 – A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção em 22 (vinte e dois) postes de iluminação pública que não estão funcionando por deterioração da rede de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos materiais/serviços será realizada no Entrepasto da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, na Rodovia BR050, Km 76, Bairro Segismundo Pereira, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da primeira Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, havendo nesse prazo 15 (quinze) dias para mobilização, 30 (trinta) dias para execução, 15 (quinze) dias para desmobilização e 30 (trinta) dias para aceitação dos serviços.

2.2 – O presente contrato possui vigência pelo período de 90 (noventa) dias a iniciar-se da data da expedição da primeira Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

2.3 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a



adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					6.032,62
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	82,37	107,15	1.714,40
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	29,72	38,66	3.866,00
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1,00	347,65	452,22	452,22
2			REMOÇÃO					11.624,96
2.1	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	1.000,00	7,88	10,25	10.250,00
2.2	95204	SIURB	REMOÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	UN	68,00	11,55	15,02	1.021,36
2.3	144	Próprio	DESTINAÇÃO DE LAMPADAS (CLASSE I) COM CERTIFICAÇÃO E TAXA DE MOVIMENTAÇÃO	UN	68,00	4,00	5,20	353,60
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					44.959,31
3.1	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.000,00	4,39	5,71	17.130,00
3.2	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400,00	5,49	7,14	2.856,00
3.3	83484	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	21,00	54,14	70,43	1.479,03



3.4	3333	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	1,00	16,88	21,96	21,96
3.4	143	Próprio	LAMPADA LED 62W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	68,00	189,14	246,03	16.730,04
3.5	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	40,00	110,14	143,27	5.730,80
3.6	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	84,34	109,70	109,70
3.7	90433	SIURB	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A	UN	1,00	693,25	901,78	901,78
4			DUTOS					11.383,10
4.1	DEM-PIS-055	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COMEQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	30,00	11,17	14,53	435,90
4.2	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	30,00	9,01	11,72	351,60
4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	25,00	45,26	58,87	1.471,75
4.4	ELE-ELE-035	SETOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 21/2"	M	100,00	30,08	39,12	3.912,00
4.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	25,00	29,82	38,79	969,75
4.6	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	6,00	248,10	322,73	1.936,38
4.7	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	2,00	660,33	858,96	1.717,92
4.8	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	10,00	20,00	26,02	260,20
4.9	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	300,00	0,42	0,55	165,00
4.10	72945	SINAPI	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	30,00	4,17	5,42	162,60
				Total sem BDI		R\$ 56.890,26		
				Total do BDI		R\$ 17.112,59		
				Total Geral		R\$ 73.999,99		

Planilha Orçamentária Analítica

	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Etapas	1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
Composição	1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0	82,37	1.317,92



Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,8	0,81	0,65
Composição Auxiliar		95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	16,0	2,19	35,04
Insumo da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	16,0	0,02	0,32
Insumo da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	16,0	0,37	5,92
Insumo da Composição		00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	16,0	79,75	1.275,99

Valor do BDI 396,43

Valor com BDI 1.714,40

Composição	1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0	29,72	2.972,00
Composição Auxiliar		88237	SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	5,0	0,81	4,05
Composição Auxiliar		95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	100,0	0,46	46,00
Insumo da Composição		00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	100,0	0,71	71,00
Insumo da Composição		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	100,0	0,02	2,00
Insumo da Composição		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	100,0	0,37	37,00
Insumo da Composição		00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	100,0	27,45	2.744,95
Insumo da Composição		00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	100,0	0,67	67,00

Valor do BDI 893,98

Valor com BDI 3.866,00

Composição	1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/ NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/ CARGA/DESCARGA	MES	1,0	347,65	347,65
Insumo da Composição		00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	1,0	347,65	347,65

Valor do BDI 104,57

Valor com BDI 452,22

Etapas	2			REMOÇÃO				
Composição	2.1	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	1000,0	7,88	7.880,00
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	450,0	13,70	6.158,75
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0	17,23	1.712,25



Valor do BDI 2.370,30

Valor com BDI 10.250,00

Composição	2.2	95204	SIURB	REMOÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA	UN	68,0	11,55	785,40
Insumo da Composição		2041	SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	H	20,4	22,40	457,08
Insumo da Composição		2044	SIURB	AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)	H	20,4	16,09	328,32
Valor do BDI =>								236,25
Valor com BDI =>								1.021,36

Composição	2.3	144	Próprio	DESTINAÇÃO DE LAMPADAS (CLASSE I) COM CERTIFICAÇÃO E TAXA DE MOVIMENTAÇÃO	UNIDADE	68,0	4,00	272,00
Insumo da Composição		139	Próprio	DESTINAÇÃO DE LAMPADAS (CLASSE I), COM CERTIFICAÇÃO, COM TAXA MOVIMETAÇÃO	UNIDADE	68,0	4,00	272,00
Valor do BDI =>								81,82
Valor com BDI =>								353,60

Etap	3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				44.963,76
Composição	3.1	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,0	4,39	13.170,00
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,0	13,70	368,23
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,0	17,23	463,11
Insumo da Composição		00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	30,0	2,35	70,18
Insumo da Composição		00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	3081,0	4,00	12.268,47
Valor do BDI =>								3.961,54
Valor com BDI =>								17.130,00

Composição	3.2	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400,0	5,49	2.196,00
Composição Auxiliar		10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	48,0	2,42	116,10
Composição Auxiliar		10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	48,0	2,33	111,78
Insumo da Composição		3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	400,0	2,20	879,55
Insumo da Composição		00002436	SINAPI	ELETRICISTA	H	48,0	13,73	658,70



Insumo da Composição		00006111	SINAPI	SERVENTE	H	48,0	8,96	429,86
----------------------	--	----------	--------	----------	---	------	------	--------

Valor do BDI => 660,56

Valor com BDI => 2.856,00

Composição	3.3	83484	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	21,0	54,14	1.136,94
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4	13,70	115,08
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4	17,23	144,73
Insumo da Composição		00003376	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	21,0	41,77	877,14

Valor do BDI => 341,99

Valor com BDI => 1.479,03

Composição	3.4	143	Próprio	LAMPADA LED 62W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	68,0	189,14	12.861,52
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,0	17,23	292,91
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,0	13,70	232,90
Insumo da Composição		137	Próprio	LAMPADA LED QUINTUPLA 62W BIV. E-40 6500K	UNIDADE	68,0	181,41	12.335,72

Valor do BDI => 3.868,75

Valor com BDI => 16.730,04

Composição	3.4	3333	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	1,0	16,88	16,88
Insumo da Composição		00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0	16,88	16,88

Valor do BDI => 5,08

Valor com BDI => 21,96

Composição	3.5	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	40,0	110,14	4.405,60
Composição Auxiliar		89259	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	40,0	12,96	518,40



Composição Auxiliar		89260	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUIROS. AF_06/2014	H	40,0	3,30	132,00
Composição Auxiliar		89262	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	40,0	16,19	647,60
Composição Auxiliar		91466	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	H	40,0	0,67	26,80
Composição Auxiliar		91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	40,0	62,37	2.494,80
Composição Auxiliar		88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0	14,65	586,00

Valor do BDI => 1.325,20

Valor com BDI => 5.730,80

Composição	3.6	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	84,34	84,34
Composição Auxiliar		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	13,70	5,48
Composição Auxiliar		88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,23	6,89
Insumo da Composição		00002392	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1,0	84,34	84,34

Valor do BDI => 25,36

Valor com BDI => 109,70

Composição	3.7	90433	SIURB	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A	UN	1,0	693,25	693,25
Insumo da Composição		54543	SIURB	CONTATOR TRIPOLAR 220V - 65A - COM CONTATOS AUXILIARES DE DOIS PARES	Un	1,0	539,29	539,29
Insumo da Composição		2041	SIURB	ELETRICISTA (SGSP)	H	4,0	22,40	89,60
Insumo da Composição		2044	SIURB	AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)	H	4,0	16,09	64,36

Valor do BDI => 208,53

Valor com BDI => 901,78

Etapas	4			DUTOS				11.706,85
--------	---	--	--	-------	--	--	--	-----------



Composição	4.1	DEM-PIS-055	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COME- QUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	30,0	11,17	335,10
Composição Auxiliar		MAO-AJD-040	SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,8	12,23	205,50
Composição Auxiliar		MAO-OFC-075	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,36	17,08	57,40
Insumo da Composição		22050.3.40.2	SETOP	PONTEIRO PARA ROMPEDOR (COMPRIMENTO: 160 MM / DIÂMETRO DA SEÇÃO: 32 MM)	UN	0,3	108,45	32,54
Insumo da Composição		55500.1.80	SETOP	MARTELETE ELÉTRICO 1,13 HP	H	16,8	2,36	39,66

Valor do BDI => 100,80

Valor com BDI => 435,90

Composição	4.2	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILI- ZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	30,0	9,01	270,30
Composição Auxiliar		90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL PO- TÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	3,0	45,39	135,93
Composição Auxiliar		92966	SINAPI	MARTELO PERFURADOR PNEUMÁTICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	9,0	10,89	97,84
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0	12,20	36,54

Valor do BDI => 81,31

Valor com BDI => 351,60

Composição	4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	25,0	48,26	1.206,50
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	98,9	12,20	1.206,50

Valor do BDI => 362,92

Valor com BDI => 1.569,50

Composição	4.4	ELE-ELE-035	SETOP	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONE- XÕES D = 2 1/2"	M	100,0	31,81	3.181,00
Composição Auxiliar		MAO-AJD-015	SETOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLE- MENTARES	H	60,0	13,73	823,93
Composição Auxiliar		MAO-OFC-035	SETOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,0	17,26	1.035,76
Insumo da Composição		16132.3.3.7	SETOP	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 2 1/2 ")	M	110,0	10,2	1.122,00

Valor do BDI => 906,00

Valor com BDI => 3.912,00

Composição	4.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARE- NOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	25,0	29,82	745,50
------------	-----	-------	--------	--	----	------	-------	--------



Composição Auxiliar		5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,15	130,26	19,53
Composição Auxiliar		91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	6,85	20,15	137,93
Composição Auxiliar		5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,075	34,34	2,57
Composição Auxiliar		91534	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	6,35	15,73	99,82
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,475	12,20	200,85
Insumo da Composição		00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	31,25	9,12	284,80

Valor do BDI => 224,25

Valor com BDI => 969,75

Composição	4.6	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	6,0	248,10	1.488,60
Composição Auxiliar		88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	4,98	1,27	6,32
Composição Auxiliar		88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	4,68	0,23	1,08
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,18	12,20	185,16
Composição Auxiliar		88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,6	13,56	130,15
Insumo da Composição		00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	3,522	49,50	174,31
Insumo da Composição		00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1937,88	0,37	716,89
Insumo da Composição		00000370	SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	4,71	58,33	274,69

Valor do BDI => 447,77

Valor com BDI => 1.936,38

Composição	4.7	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	2,0	660,33	1.320,66
------------	-----	-------	--------	---	----	-----	--------	----------



Composição Auxiliar		5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0928	175,06	16,24
Composição Auxiliar		95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,161	122,60	19,74
Composição Auxiliar		96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0682	59,56	4,06
Composição Auxiliar		96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0838	106,96	8,96
Composição Auxiliar		5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,1898	72,88	13,83
Composição Auxiliar		95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,1214	41,68	5,06
Composição Auxiliar		96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,2142	24,24	5,19
Composição Auxiliar		96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,4812	38,38	18,47
Composição Auxiliar		88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2602	8,07	18,24
Insumo da Composição		00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	5,1096	237,00	1.210,87

Valor do BDI => 397,25

Valor com BDI => 1.717,92

Composição	4.8	TRA-CAÇ-015	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	10,0	20,00	200,00
Insumo da Composição		55500.1.15	SETOP	CAÇAMBA, CAPACIDADE 5 M³	UN	2,0	100,00	200,00

Valor do BDI => 60,16

Valor com BDI => 260,20

Composição	4.9	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	300,0	0,42	126,00
Composição Auxiliar		91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,888	136,66	118,21



Composição Auxiliar		91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,222	36,01	7,79
Valor do BDI =>								37,90
Valor com BDI =>								165,00

Composição	4.10	72945	SINAPI	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	30,0	4,17	125,10
Composição Auxiliar		83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,075	152,76	11,40
Composição Auxiliar		96013	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0375	76,49	2,85
Composição Auxiliar		96014	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0375	26,80	1,00
Composição Auxiliar		88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	12,20	5,46
Insumo da Composição		00041901	SINAPI	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	39,0	2,69	104,38
Valor do BDI =>								37,63
Valor com BDI =>								162,60

R\$56.890,26

R\$ 73.999,99

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas com frete.

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	5,29%	OK	30,08%
Seguros e Garantias	0,25%		CONDIÇÃO
Riscos	1,00%	OK	
Despesas Financeiras	1,01%	OK	
Lucro	8,00%	OK	
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)	8,15%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais/serviços e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% ao mês.

4.5 – As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do serviço.

4.8 – A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.9 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.10 – O valor total deste Contrato, no Sistema de Registro de Preços é R\$73.999,99 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

5.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

5.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do serviço no prédio da Administração localizado na Rodovia BR050, Km 76, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia/MG.

5.4 – O recebimento definitivo dos materiais/serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

5.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais/serviços em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

5.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 5.5.

5.8 – Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

5.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

6.1 – Caberá a CEASAMINAS:

6.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;



6.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

6.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4 – Solicitar a troca dos materiais/serviços que não atenderem às especificações do objeto;

6.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

6.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

6.2 – Caberá à Contratada:

6.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

6.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço.

6.5 – Efetuar a troca dos materiais/serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

6.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1 – À Contratada caberá ainda:

7.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

7.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

7.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

8.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

8.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos materiais/serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS (Fiscal do Contrato).

9.2 – O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10.3 – Caso haja correção nos valores contratados, em casos excepcionais, para essa correção será utilizado o índice do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

11.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);



d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

11.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

11.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



12.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243.190**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada serviço.



14.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas no item 18 e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material/serviço licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

17.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 29 de agosto de 2018.

.....
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

.....
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

.....
ROTACIONAL ENGENHARIA EIRELI ME
Representante legal
(carimbo)

TESTEMUNHAS:

.....
Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

.....
Mara Virgínia Ferreira/CPF xxx.441.826.xx

.....
Fiscal do Contrato/CeasaMinas

